



PARECER Nº 1799, DE 2025, DA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, SOBRE A MOÇÃO Nº 495, DE 2024

De autoria da Deputada Edna Macedo, a presente Moção em epígrafe aplaude a Sra. Claudia Cremonezi, idealizadora da Carreta da Beleza.

Nos termos regimentais, a propositura esteve em pauta no período correspondente às Sessões Ordinárias de 08/10/2024 a 14/10/2024, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Em conformidade com o disposto no artigo 156, 2ª parte, combinado com os artigos 31, I, e artigo 33, II, todos do Regimento Interno Consolidado, cumpre a esta Comissão de Defesa dos Direitos das Mulheres, **deliberar conclusivamente sobre a proposição em análise.**

Apreciando a matéria, verificamos que a Moção em tela deve ser aprovada em justo reconhecimento à grande relevância do trabalho social prestado pela Empresa La'Brizza, na pessoa de sua sócia-administradora, Sra. Claudia Cremonezi. Seu trabalho tem atuado em favor de promover a acessibilidade aos menos favorecidos sobre cuidado da estética e saúde pessoal através da Carreta da Beleza; um projeto itinerante que tem como objetivo levar serviços de cuidados pessoais e serviços de beleza, além de orientação em autoestima, às mulheres que não possuem condições financeiras para acessar esses serviços. Com um trabalho incansável, ela tem proporcionado momentos de transformação e alegria para muitas mulheres, promovendo não apenas a beleza exterior, mas principalmente a valorização e o empoderamento. Não há dúvidas, portanto, que tamanha iniciativa tem inspirado outras pessoas a promover o engajamento em projetos sociais, mostrando que pequenas ações podem vir a fazer

grande diferença na vida de alguém, de tal sorte que a idealizadora da Carreta da Beleza merece ser homenageada pelo Poder Público, imperando-se, mais uma vez, a atividade de servir as mulheres, principalmente aquelas que se encontram em situações menos favorecidas.

Desta forma, **manifestamo-nos favoravelmente pela aprovação da Moção nº 495, de 2024.**

Delegado Olim – Relator

APROVADA CONCLUSIVAMENTE A PROPOSITURA, NA COMISSÃO DE DEFESA E DOS DIREITOS DAS MULHERES, CONFORME VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 31 E 33 DO REGIMENTO INTERNO.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 11/11/2025.

Dani Alonso – Presidente

André Bueno	Favorável ao voto do relator
Dani Alonso	Favorável ao voto do relator
Márcia Lia	Favorável ao voto do relator
Ana Perugini	Favorável ao voto do relator
Maria Lúcia Amary	Favorável ao voto do relator
Edna Macedo	Favorável ao voto do relator
Clarice Ganem	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator